

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

19/06/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.586/2015

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 17/06/15 a 26/06/15

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA - ES

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a tabela de vencimentos dos Servidores da Área do Magistério
do Município de Santa Teresa, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará Decreto regulamentando a
forma de pagamento da diferença dos salários referente ao aumento retroativo a 1º de
janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de janeiro de 2015 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 17 de junho de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ÁREA DO MAGISTÉRIO LEI Nº 2.586/2015

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	1.199,19	1.247,16	1.297,04	1.348,93	1.402,88	1.459,00	1.517,36	1.578,05	1.641,17	1.706,82	1.775,09
		II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
Professor de Educação Infantil	PA	I	1.199,19	1.247,16	1.297,04	1.348,93	1.402,88	1.459,00	1.517,36	1.578,05	1.641,17	1.706,82	1.775,09
		II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	1.199,19	1.247,16	1.297,04	1.348,93	1.402,88	1.459,00	1.517,36	1.578,05	1.641,17	1.706,82	1.775,09
		II	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		III	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		IV	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)	PB	I	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		II	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		III	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
		IV	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
Pedagogo	PP	I	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86
		II	1.488,34	1.547,87	1.609,79	1.674,18	1.741,15	1.810,79	1.883,22	1.958,55	2.036,90	2.118,37	2.203,11
		III	1.221,97	1.270,85	1.321,68	1.374,55	1.429,53	1.486,71	1.546,18	1.608,03	1.672,35	1.739,24	1.808,81
		IV	1.310,50	1.362,92	1.417,44	1.474,13	1.533,10	1.594,42	1.658,20	1.724,53	1.793,51	1.865,25	1.939,86